



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013
autor Deputado Sandro Mabel	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Páginas 2	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XXIX - óleo composto refinado, classificado na posição 1517.90.10 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia além de tornar mais baixo o custo das famílias brasileiras com a alimentação básica.

Os óleos compostos refinados são formados a partir da mistura de azeite de oliva com óleo de soja constituindo, assim, um importante item no consumo das famílias brasileiras.

Tais produtos utilizados na feitura do óleo composto foram desonerados pela Medida Provisória 609/2013, logo, não há como negar que o mesmo tratamento seja conferido ao produto proveniente de sua mistura.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Sandro Mabel
Deputado Federal

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19/03/2013
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 17:00
Matr.: 257243

Tel: 5253443